

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA ADGECEX/SCBEX**

TC 027.602/2017-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva (**multa**) e organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Marcos Eugênio Leite Guimarães Nunes (CPF 681.583.353-49)	3/8/2017	4476/2017-TCU-2C (Condenatório)

2. Registra-se que, após a primeira tentativa de envio de notificação ao responsável no endereço da base da Receita Federal, foram enviadas duas tentativas exitosas, após pesquisas de endereço alternativas (**obtidos em consulta a base de dados DGI, custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação**).

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex/RN, em 14 de novembro de 2017.

Adriano de Sousa Maltarollo
Assessor – AUFC Matr. 3391-0
(Portaria de Delegação Secex/RN 2/2013)